

T.A. N.º 135/2022

CONTRATO N.º 086/2021 (SEI n.º 19.16.3897.0076217/2021-23)

CT. SIAD N.º 9290266

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, CEP: 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Plansul - Planejamento e Consultoria Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.533.312/0001-58, com sede na Rua Joaquim Costa, n.º 270, bairro Agronômica, CEP: 88.025-400, em Florianópolis/SC, neste ato representada por **Rafael Beda Gualda**, CPF n.º 932.194.409-59, RG n.º 2.678.326-SSP/SC.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei Estadual n.º 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 48.012/20, e também pelos Decretos Estaduais n.ºs 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091012 122/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos”:

- a) o acréscimo de 1,232% sobre o valor mensal inicial atualizado do Contrato;
- b) o reequilíbrio econômico-financeiro em função da alteração das alíquotas de ISSQN de Santa Vitória;
- c) a exclusão do efeito do Abono Único e Especial para o cargo de Técnico de Áudio e Vídeo;
- d) a retificação, em virtude de erro material, da cláusula quinta do Sétimo Termo Aditivo n.º 088/2022 ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do acréscimo

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 1,232% ao valor mensal inicial atualizado do Contrato, **a partir de 15/07/2022**, na forma descrita no Anexo Único deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do reequilíbrio econômico-financeiro

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em função da alteração das alíquotas de ISSQN (item C3 – ISS do Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro da planilha de custos) da localidade discriminada abaixo, contemplada na categoria "Conservação e Limpeza", **a partir de 15/07/2022**, em virtude de alteração na respectiva legislação tributária, sendo:

- Conservação e Limpeza:

- Santa Vitória: passou a corresponder a 3% (três por cento), conforme Lei Complementar n.º 3.316/2021, em substituição à alíquota de 4% (quatro por cento).

CLÁUSULA QUARTA – Da exclusão

Fica excluído o efeito do **Abono Único e Especial para o cargo de Técnico de Áudio e Vídeo** (item F – Abono Único e Especial do Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários da planilha de custos), **retroativo a 30/06/2022**.

CLÁUSULA QUINTA – Da retificação

Retifica-se a cláusula quinta do Sétimo Termo Aditivo n.º 088/2022, ao Contrato n.º 086/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – Do valor mensal

O valor mensal total estimado dos serviços, em virtude da repactuação de preços, do acréscimo de 0,535% sobre o valor mensal inicial atualizado do contrato, bem como da inclusão do Abono Único e Especial para o cargo de Técnico de Áudio e Vídeos, passa a ser de **R\$ 8.626.601,54 (oito milhões, seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, sendo R\$ 7.218.828,52 (sete milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos) de Apoio e Motorista (PGJ), R\$ 1.209.171,78 (um milhão, duzentos e nove mil, cento e setenta e um reais e setenta e oito centavos) de Conservação e Limpeza (PGJ), R\$ 190.011,78 (cento e noventa mil, onze reais e setenta e oito centavos) de Apoio e Motoristas (FEPDC) e R\$ 8.589,46 (oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) de Conservação e Limpeza (FEPDC)."

CLÁUSULA SEXTA – Do valor mensal

O valor mensal total estimado dos serviços, em virtude do acréscimo de 1,232%, do reequilíbrio econômico-financeiro, da exclusão do efeito do Abono Único e Especial para o cargo de Técnico de Áudio e Vídeo e da retificação da cláusula quinta do Sétimo Termo Aditivo n.º 088/2022, passa a ser de **R\$ 8.716.270,50** (oito milhões, setecentos e dezesseis mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 7.282.538,28 (sete milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos) de "Apoio e Motoristas" (PGJ), R\$ 1.235.130,98 (hum milhão, duzentos e trinta e cinco mil, cento e trinta reais e noventa e oito centavos) de "Conservação e Limpeza" (PGJ), R\$ 190.011,78 (cento e noventa mil, onze reais e setenta e oito centavos) de "Apoio e Motoristas" (FEPDC) e R\$ 8.589,46 (oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) de "Conservação e Limpeza" (FEPDC).

CLÁUSULA SÉTIMA – Do valor global e das dotações orçamentárias

Em função do acréscimo de 1,232%, adiciona-se ao valor global estimado do Contrato inicial a importância de R\$ 154.526,81 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos), sendo R\$ 114.697,28 (cento e quatorze mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos) referentes à categoria “Apoio e Motoristas” (PGJ), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 Fonte 10.1 e R\$ 39.829,53 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos) referentes à categoria “Conservação e Limpeza” (PGJ), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-01 Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

Em função do reequilíbrio econômico-financeiro, reduz-se do valor global estimado do Contrato inicial a quantia de R\$ 25,43 (vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), referentes à categoria "Conservação e Limpeza" (PGJ), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-01 Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

Subcláusula única – Em virtude do acréscimo de 1,232%, do reequilíbrio econômico-financeiro e da exclusão do efeito do Abono Único e Especial para o cargo de Técnico de Áudio e Vídeo, o novo valor global estimado do Contrato passa a ser de R\$ 99.164.679,80 (noventa e nove milhões, cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA OITAVA – Da garantia da execução contratual

Em virtude do novo valor global estimado do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro-garantia, no importe de R\$ 4.958.233,99 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA NONA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

VAGAS A SEREM ACRESCIDAS A PARTIR DE 15/07/2022

ACRÉSCIMO DE VAGAS					
Categorias	Localidade	Função	Vagas	Custo mensal individual	Custo mensal TOTAL
Apoio PGJ	Além Paraíba	Contínuo - 220 h	1	R\$ 3.296,87	R\$ 3.296,87
Apoio PGJ	Belo Horizonte	Carregador - 220 h	2	R\$ 3.767,59	R\$ 7.535,18

Apoio PGJ	Belo Horizonte	Garcom - 220 h	1	R\$ 6.948,43	R\$ 6.948,43
Apoio PGJ	Belo Horizonte	Técnico de Manutenção Eletrônica II - 220 h	3	R\$ 9.574,46	R\$ 28.723,38
Apoio PGJ	Ervália	Contínuo - 220 h	1	R\$ 3.006,38	R\$ 3.006,38
Apoio PGJ	Francisco Sá	Porteiro - 220 h	1	R\$ 4.142,39	R\$ 4.142,39
Apoio PGJ	Manhumirim	Recepcionista - 220 h	1	R\$ 5.969,43	R\$ 5.969,43
Apoio PGJ	Oliveira	Porteiro - 220 h	1	R\$ 4.141,90	R\$ 4.141,90
Apoio PGJ	Paraopeba	Porteiro - 220 h	1	R\$ 4.425,85	R\$ 4.425,85
Apoio PGJ	Poço Fundo	Contínuo - 220 h	1	R\$ 3.283,03	R\$ 3.283,03
Apoio PGJ	Rio Pomba	Contínuo - 220 h	1	R\$ 3.329,75	R\$ 3.329,75
TOTAL APOIO PGJ			14	R\$ 51.886,07	R\$ 74.802,59
Limpeza PGJ	Belo Horizonte	Servente de Limpeza - 220 h	4	R\$ 4.294,73	R\$ 17.178,92
Limpeza PGJ	Jaboticatubas	Servente de Limpeza - 55 h	1	R\$ 1.618,84	R\$ 1.618,84
Limpeza PGJ	Muzambinho	Servente de Limpeza - 110 h	1	R\$ 2.363,36	R\$ 2.363,36
Limpeza PGJ	Paraopeba	Servente de Limpeza - 110 h	1	R\$ 2.437,76	R\$ 2.437,76
Limpeza PGJ	Rio Vermelho	Servente de Limpeza - 110 h	1	R\$ 2.376,90	R\$ 2.376,90
TOTAL LIMPEZA PGJ			8	R\$ 13.091,60	R\$ 25.975,78
TOTAL GERAL			22	R\$ 64.977,67	R\$ 100.778,37

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CONTRATANTE

Rafael Beda Gualda

Plansul - Planejamento e Consultoria Eireli

CONTRATADA

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda, Usuário Externo**, em 14/07/2022, às 14:25, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 14/07/2022, às 17:34, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **VALDENIA SILVA MELO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 15/07/2022, às 09:19, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 15/07/2022, às 09:23, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3341842** e o código CRC **EEDACFF7**.